

LEI Nº 1691, DE 12 DE AGOSTO DE 1998.

“Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária Cultural e Educativa de Comunicação Social de Paraisópolis”

O povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação Comunitária Cultural e Educativa de Comunicação Social de Paraisópolis.

Parágrafo Único - O Estatuto e demais documentos da referida associação passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal Tancredo Neves, 12 de Agosto de 1998.

PROFº JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOSÉ MARIA DE BRITO
Secretário Municipal